

INSTITUE O DIRETORIO MUNICIPAL DE GEOGRAFIA

O Doutor ARISTOTELES GARCIA, Prefeito Municipal de Marília, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

Considerando a importancia do conhecimento do territorio do Municipio, em seus variados aspectos geograficos, quer fisicos quer humanos;

considerando que o Governo da União instituiu o Conselho Nacional de Geografia, incorporado ao Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística, com o objetivo de "reunir e coordenar os estudos sobre a Geografia do Brasil e promover a articulação dos serviços oficiais (federais, estaduais e municipais), instituições particulares e dos profissionais, que se ocupem de Geografia do Brasil, no sentido de ativar uma cooperação geral para um conhecimento melhor e sistematizado do territorio pátrio" (decreto federal numero 1527, de 2 de março de 1937);

considerando que o Regulamento do Conselho Nacional de Geografia, aprovado pela respectiva Assembléa Geral, prevê, em seu artº 13º, a instituição em cada Municipio de um Diretorio que, como órgão do Conselho, de ação local, tem por finalidade promover a cooperação municipal nos empreendimentos do Conselho;

Considerando que o Governo do Estado ratificou o Regulamento mencionado (decreto numero 8617, de 30 de setembro de 1937);

considerando ainda, a vantagem apreciavel da participação do Municipio no sistema nacional de pesquisas geograficas, em que se constituiu o Conselho Nacional de Geografia, mediante a instituição do seu Diretorio Municipal, vantagem não só quanto á uniformidade dos métodos e empreendimentos geograficos, que

permitirá formar expressões brasileiras, mas também quanto à possibilidade da obtenção de subsídios técnicos e de auxílios materiais e financeiros, da parte do Conselho;

considerando, finalmente, que, da instituição do Diretorio Municipal não decorrem onus para os cofres municipais, a não ser que o Governo Municipal espontaneamente venha a lhe consignar recursos:

RESOLVE:

Artigo 1º - Fica instituído neste Município o "Diretorio Municipal de Geografia", como órgão do Conselho Nacional de Geografia, diretamente articulado com o Diretorio Regional do Conselho neste Estado.

Artigo 2º - Compõem o Diretorio, nos termos do artº 13º do Regulamento do Conselho:

- a) - como presidente, o Prefeito Municipal;
- b) - como secretario e suplente do presidente, o Diretor de Administração da Prefeitura;
- c) - como membros, o Diretor de Engenharia e o Diretor de Finanças e Contabilidade da Prefeitura, o Diretor e o Professor de Geografia do Ginásio Municipal, e o Inspetor do Ensino Municipal.

Artigo 3º - Os trabalhos do Diretorio observarão as disposições da Resolução numero 4, de 12 de Julho de 1937, da Assembléa Geral do Conselho Nacional de Geografia.

Artigo 4º - Compete ao Diretorio Municipal:

- a) - promover um melhor conhecimento do territorio do Município, quer dos seus accidentes naturais (rochas, terras, relevo, rios e lagos e litoral, clima, etc.), quer das suas características humanas (definição das linhas divisórias municipais e interdistritais, situação e caracteres das locali-

d dea, povoamento e sua distribuição, estradas de ferro e de automovel, caminhos carroçaveis e de troca; navegação, linhas telegraficas e telefonicas, localização da produção extrativa, agrícola, pecuária e industrial, etc.);

b) - colher e remeter, devidamente criticadas e retificadas, as informações solicitadas pelos órgãos do Conselho Nacional de Geografia.

Artigo 5º - O Directorio Municipal, para a coleta de dados e informações territoriais, disporá das Informantes Municipais que, nos termos do Regulamento do Conselho, serão pessoas residentes no municipio, eleitas para esse cargo pelo Directorio Regional do Estado, mediante proposta do Directorio municipal, de cujas reuniões poderão participar, sem direito a voto.

Artigo 6º - Este ato entra desde já em vigor, revogadas as disposições em contrario.

Prefeitura Municipal de Marília, aos 4 de Setembro de 1938.

Dr. Aristoteles Garcia.

Prefeito Municipal.